



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. M. APICUM-AÇU
Folha: 067
Rub. 8

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATO

Declaro, para os devidos fins, que no objeto do Processo nº 067/2020 “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ÓRGÃOS DA AREA DA EDUCAÇÃO, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE SUSPEITOS DE INFECCÃO POR CORONAVÍRUS**”, processado em forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em relação à etapa contratual, fica **DISPENSADA** a elaboração de Termo de Contrato, por se tratar de bens de entrega imediata, com supedâneo no art. 62, *caput*¹ e § 4º², da Lei nº 8.666/93.

Apicum-Açu, 31 de agosto de 2020.


LADY HEENNY JARDIM DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

¹ Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

² § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.